



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2013

PROCESSO Nº 5186/2013.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, doravante denominado de TCE-AM, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será processada e julgada pela **Pregoeira MÔNICA AZEVEDO BALLUT** e equipe de apoio, designadas pela **Portaria SG nº54/2013**.

Este certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na data de **06/11/2013, às 14h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Efigênio Sales, 1155 – Parque 10.

Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposições em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **contratação de uma empresa com expertise em organização de evento, compreendendo os serviços de coordenação, recepção, organização, montagem, tradução, transporte, aluguel de equipamentos de apoio e demais itens previstos no Termo de referência (Anexo IV) e de interesse institucional do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, com fornecimento de toda infraestrutura necessária, para a realização do “I FORUM ESTADUAL DE CONTROLE EXTERNO DO AMAZONAS”**.

1.2 - Integram este edital:

a) Anexo I - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

b) Anexo II - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

c) Anexo III - Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

d) Anexo IV - Termo de Referência;

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação poderão participar deste certame, desde que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital;

2.2 – A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados, em um envelope, os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1 “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos da Pregoeira.

3.5 – Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada sua **atual** condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art.8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC. A certidão deverá ser expedida em **até 60 (sessenta)** dias antes da data da abertura da licitação.

3.6 – Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação até 2 (dois) dias antes da abertura do certame;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão Permanente de Licitação

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/13
PROCESSO N.º 5186/13

ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/13
PROCESSO Nº 5186/13

4.2 - A **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** de acordo com modelo estabelecido no Anexo I deverá ser apresentada **fora dos Envelopes n.º 01 e 02.**

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

5.1 - A proposta de preços, nos termos do item 4.1 da cláusula 4, deverá ser apresentada:

a) datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras;

b) com identificação e assinatura do representante legal da licitante ou do procurador. Caso a proposta tenha sido assinada por outro representante da empresa licitante, diferentemente do representante que foi credenciado, este deve juntar a procuração que comprove seus poderes legais;

c) contendo:

c.1 - o preço unitário e global líquido,

expresso em moeda nacional corrente;

c.2 – especificação detalhada dos serviços;

c.3– prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação.

c.3.1 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

c.4 - declaração expressa do licitante de que incluiu na composição de preços apresentados todas as despesas necessárias à perfeita formação do valor do objeto, tais como: material de consumo, salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, transporte ao local da prestação do serviço e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, constituindo assim, a única remuneração pelos fornecimentos contratados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão Permanente de Licitação

c.5 - indicar o número da conta corrente da empresa, agência e banco correspondente.

5.2 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

5.2.1 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.2.2 –Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as exigências acima estabelecidas.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1 - O envelope de **HABILITAÇÃO**, nos termos do item 4.1 da cláusula 4, deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de expedição não anterior a **90 (noventa) dias** da data de abertura da licitação;

6.1.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao ramo de sua atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3 - provas de regularidade, em plena validade, para com:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão Permanente de Licitação

6.1.2.3.1 - a Fazenda Federal (consistindo em certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União);

6.1.2.3.2 - a Fazenda Estadual (consistindo em certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado);

6.1.2.3.3 - a Fazenda Municipal (através de certidão negativa de débitos relativos a tributos municipais);

6.1.2.3.4 - a Seguridade Social (CND - Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS);

6.1.2.3.5 - o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de regularidade junto ao FGTS).

6.1.2.4 – prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista).

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

6.1.3.2 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, nos termos da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.1.3.2.1 - Serão habilitados os licitantes que apresentarem os seguintes indicadores:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

b) Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

6.1.3.2.2 - Serão habilitados os licitantes que apresentarem ILG menor do que 1, desde que atendam as demais exigências e comprovem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação (**ou 10% do valor da proposta apresentada pela licitante**).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão Permanente de Licitação

6.1.3.2.3 - Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

- . Publicados em Diário Oficial;
- . Publicados em Jornal;
- . Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e
- . Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

6.1.3.2.4 – O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da “Certidão de Regularidade Profissional”, vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis, cuja validade deve abranger a data-limite para recebimento das propostas.

6.1.3.2.4.1 - Também será aceito documento que comprove a regularidade do profissional na data das demonstrações contábeis.

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1 **Capacidade Técnico-Operacional:** Comprovação de aptidão do licitante, de que executou objeto semelhante ao desta licitação, através de atestado(s) ou Certidão(ões) fornecida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado compatível com o objeto do certame.

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.5.1 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo II);

6.1.5.2 - Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como não emprega menor de dezesseis anos (Anexo III).

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **90 (noventa) dias** da data de abertura da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, até 2 (dois) dias antes da abertura do certame.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

6.2.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

7 – PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

7.1 - Na data, no horário e no local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item 4.1 da Cláusula 4.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8 – SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

8.1 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem:

b.1) erro de cálculo na composição de seus preços;

b.2) preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) em que não conste declaração expressa do licitante de que incluiu na composição de preços apresentados todas as despesas necessárias à perfeita formação do valor do objeto, tais como: material de consumo, salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, transporte ao local da prestação do serviço e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, constituindo assim, a única remuneração pelos fornecimentos contratados.

8.2 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

8.2.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço global.

8.2.2 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

8.2.2.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.3 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre **o preço global**;

8.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

8.5 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

8.6 - A Pregoeira, com vistas à redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor;

8.7 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.7.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.8 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.9 - Caso não haja a possibilidade de realização do cálculo no momento da sessão, por ser o mesmo de natureza complexa, a Pregoeira suspenderá e designará uma data para prosseguimento do certame, a fim de que a licitante vencedora apresente uma Planilha Demonstrativa Final, com os preços finais unitários e totais, em papel timbrado da empresa, acompanhada dos respectivos dados (razão social, CNPJ, endereço, bairro, CEP, telefone e nº do pregão), devidamente datada, carimbada (identificada) e rubricada, vinculando a apresentação da respectiva planilha à adjudicação do(s) objeto(s) do certame.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

9 - TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

9.1 – Encerrada a fase de lances, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) de preços ou lances verbais, verificando sua habilitação ou inabilitação.

9.2 - Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe *adjudicado* o objeto, **após** a indicação dos valores unitário e global;

9.3 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.1 - A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da nota de empenho, ou revogar a licitação.

9.4 - Se a oferta da licitante classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão Permanente de Licitação

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.6 - A adjudicação será feita por preço por global;

10.7 - Nos eventuais recursos, a recorrente deverá observar o seguinte:

10.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

10.7.2 - quando encaminhadas via FAC-SÍMILE, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto ao TCE/AM;

10.7.3 - as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do Tribunal de Contas do Estado, no Prédio-Sede, localizado na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10 – Manaus/AM, no horário das 7h às 15h;

10.7.4 - não protocolando na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados memoriais.

11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

11.1 - A contratação da empresa vencedora, será realizada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da homologação, relativo ao objeto licitado.

11.2 - A contratação tratada neste Edital vigorará a partir da emissão da Nota de Empenho.

11.3 - Farão parte integrante da contratação todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

11.4 - Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.5 - Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá comprovar situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.6 - Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.7 - O licitante vencedor se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.7.1 - Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

11.7.2 - Iniciar o atendimento ao objeto adjudicado, a partir da data de assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

11.7.3 - Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os serviços em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.7.4 - A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

11.8 - Se o licitante vencedor não cumprir o prazo do item 11.7.1 ou sem justificativa formalmente aceita pelo TCE/AM, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital de Pregão.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados da data da apresentação da fatura e nota fiscal.

12.1.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas seguintes dotações:

a) Programa de Trabalho: **01.122.0056.2466 – Manutenção da Unidade Administrativa**; Dotação Orçamentária: **339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**; Fonte de Recurso – **100**.

12.2 - O TCE/AM não efetuará pagamento através de cobrança bancária. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancária, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente;

12.3 - Na ocorrência de atraso do pagamento quando por culpa do TCE/AM, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,10%;

12.4 - Igualmente, em havendo antecipação do pagamento, será utilizado o mesmo deflator diário de 0,10%.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

13.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

13.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o TCE/AM poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.3.1 - advertência;

13.3.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

13.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.3.3 desta cláusula;

13.3.5 - facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.3.5.1 - no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA, as estabelecidas no item 13.3, subitens 13.3.1, 13.3.2 e 13.3.3;

13.3.5.2 - no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, a estabelecida no item 13.3, subitem 13.3.4, podendo ser requerida à reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

13.4 - As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.2, 13.3.3, 13.3.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

13.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

13.5.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente à Fazenda Estadual, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

14 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.1.1 - As petições deverão ser dirigidas à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil, e protocoladas junto ao Setor de Protocolo, no Prédio-Sede do TCE/AM, localizado na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10 – Manaus-AM;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão Permanente de Licitação

14.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

14.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra;

14.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

14.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

14.2.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto ao TCE/AM;

14.2.3 - os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, andar térreo do TCE/AM, no prédio-sede, localizado na Avenida Efigênio Sales, 1155, Parque 10, Manaus-AM, no horário das 7 às 15h;

14.2.4 - a Pregoeira somente apreciará o teor dos documentos protocolados na forma definida.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

15.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes;

15.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3 - Toda a documentação referente à habilitação e às propostas será rubricada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes;

15.4 - O comunicado de abertura de licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, na Imprensa local e no portal do TCE-AM (www.tce.am.gov.br);

15.5 - Os demais atos pertinentes, como resultado, intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e no portal do TCE-AM (www.tce.am.gov.br);

15.6 - Após o encerramento da sessão, todos os envelopes contendo as documentações ficarão em poder da Pregoeira e da equipe de apoio e só serão devolvidos após a homologação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

15.6.1 – Transcorridos 3 (três) dias úteis da publicação acima referida, não havendo reclamação dos licitantes, os envelopes serão inutilizados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão Permanente de Licitação

15.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira;

15.8 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame;

15.09 – O licitante que retirar o edital on-line obriga-se a acompanhar toda e qualquer alteração realizada no edital e em seus anexos na página desta Corte de Contas.

15.10 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: na Comissão Permanente de Licitação do TCE/AM, localizado na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10 – Manaus-AM ou pelos telefones 3301-8150 e 3301-8240.

Manaus, 21 de outubro de 2013.

Mônica Azevedo Ballut
Pregoeira da CPL/TCE-AM

Equipe de Apoio:

Glauciete Pereira Braga
Madson Lino de Assis Rodrigues
Oswaldo Demóstenes Lopes Chaves Júnior
Beatriz Oliveira Botelho



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 5186/13 - Pregão Presencial n.º 32/2013

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2013.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 5186/13 - Pregão Presencial n.º 32/2013

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2013.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 5186/13 - Pregão Presencial n.º 32/2013

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2013.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação
ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto detalhado: Contratação de empresa com expertise em organização de evento, compreendendo os serviços de coordenação, recepção, organização, montagem, tradução, transporte, aluguel de equipamentos de apoio e demais itens previstos neste Termo de Referência e de interesse institucional do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, com fornecimento de toda infra-estrutura necessária, para a realização do "I FÓRUM ESTADUAL DE CONTROLE EXTERNO DO AMAZONAS".

Proponente: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, sito à Av. Efigênio Sales, 1155 – Manaus/ AM.

2. Justificativa: Considerando que o controle externo é um exercício de fiscalização a cargo dos Tribunais de Contas e que a promoção do Fórum de Controle Externo visa estimular a promoção de debates, discussões e oficinas sobre os mais variados temas sujeitos à fiscalização do TCEAM, contribuindo assim com instrumentos teóricos e práticos para a boa gestão administrativa, orçamentária e financeira de nossos jurisdicionados, e que nesta ocasião será sediado pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCEAM, e que também estará responsável pelas tarefas necessárias à realização do evento e que estes serviços por não se constituírem em atividade fim do Tribunal, aliado à falta de estrutura própria para realizá-los, faz-se necessário à contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de organização do referido evento.

3. Abrangência da Contratação: o objeto deste Termo de Referência é licitar empresa com expertise em organização de evento, compreendendo os serviços de coordenação, recepção, organização, montagem, tradução, transporte, aluguel de equipamentos de apoio e demais itens previstos neste Termo de Referência e de interesse institucional do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, com fornecimento de toda infra-estrutura necessária, para a realização do "I FÓRUM ESTADUAL DE CONTROLE EXTERNO DO AMAZONAS".
nos dias 07 e 08 de novembro do corrente ano.

A reunião acima descrita será executada nas dependências do prédio de propriedade do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, sito à Av. Efigênio Sales, 1155 – Parque 10 de novembro, nesta cidade de Manaus.

No Anexo I será apresentado a programação do I FÓRUM ESTADUAL DE CONTROLE EXTERNO DO AMAZONAS".

4. Valor máximo estimado admitido por este TCEAM que deverá constar do Edital (inciso X, do Art. 40 da Lei 8.666/93 será de R\$ 75.726,67 (setenta e cinco mil, setecentos e vinte e seis Reais e sessenta e sete centavos).

4.1. Qualquer proposta acima deste limite deverá ser imediatamente desclassificada por parte da CPL.

5. Da Condição de Pagamento: Será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a 1ª parcela com faturamento de 50% (cinquenta por cento) antes da realização do evento, no intuito de cobrir despesas com materiais de expediente, consumo e recursos humanos, dentre outros, devendo a segunda e última parcela ser faturada após o término da realização do evento.

6. Critério de Julgamento: menor preço global, ficando permitida a subcontratação dos serviços de prestador de infraestrutura para eventos elencados no art. 47 do Decreto nº 7381/2010, bem como as atividades de transporte turístico, locação de veículos.

6.1 É permitida ainda, nas mesmas condições acima, a subcontratação de atividades que não foram supramencionadas, desde que submetidas à anuência do contratante.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão Permanente de Licitação

6.2 A licitante deverá apresentar Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica que comprove aptidão para organização de evento internacional, com pelo menos 150 (cento e cinquenta) participantes, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto.

7. Público Alvo: servidores públicos, gestores estaduais e municipais, principalmente das unidades federativas que possuem RPPS, estudantes, professores, além de técnicos e auditores do TCEAM, e outros relacionado a este evento.

8. Da Prestação de Garantia: A contratada deverá prestar garantia contratual no percentual de 5% do valor do contrato.

9. Informações Básicas sobre a Prestação dos Serviços

9.1. Os serviços a serem prestados referem-se a:

- a. Assessoria organizacional e operacional do referido evento;
- b. Infraestrutura física;
- c. Disponibilização de recursos humanos;
- d. Apoio logístico;
- e. Transporte e instalação de materiais e equipamentos;
- f. Fornecimento de mobiliário e equipamentos;
- g. Decoração e sinalização do evento;
- h. Serviços de comunicação e mídia;
- i. Outros serviços relacionados ao evento.

10. Da Solicitação dos Serviços

10.1. Os serviços, materiais e equipamentos mencionados neste documento consistem apenas em referência do que poderá ser solicitado pelo TCEAM para a realização I FÓRUM ESTADUAL DE CONTROLE EXTERNO DO AMAZONAS", sendo que as especificações técnicas e quantidades serão definidas em função do tipo e estrutura do evento e do número de participantes.

10.2. Para este evento o Tribunal informará:

- a. Tipo e nome do evento;
- b. Objetivo;
- c. Público Alvo;
- d. Local (endereço completo e telefone);
- e. Data e horário;
- f. Duração prevista do evento;
- g. Quantidade prevista de participantes;
- h. Características do evento, estrutura e serviços que deverão ser fornecidos pela Contratada;
- i. Profissionais a serem disponibilizados durante o evento.
- j. Setor e dados de contato do servidor responsável pelo acompanhamento dos trabalhos de cada evento.

10.4 O TCEAM e a Contratada deverão realizar, sempre que necessárias reuniões de trabalho para tratarem de detalhes relativos à realização dos eventos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

10.5. O Tribunal designará gestor para acompanhamento do contrato e este deverá designar servidor que será o responsável pelo acompanhamento do evento, caso não possa fazê-lo pessoalmente.

11. Dos Preços dos Serviços

11.1. A Contratada apresentará ao Tribunal, em até 05 (cinco) dias contados da realização do evento, sugestões com opções de estrutura a ser fornecida e dos serviços a serem prestados de acordo com a demanda apresentada, as quais serão avaliadas e escolhidas pelo TCEAM.

11.2. A Contratada responderá junto ao TCEAM pelos produtos/serviços eventualmente prestados por terceiros.

11.3. O Tribunal não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas faturas que não estiverem previstos no orçamento aprovado.

11.4. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

11.5. Se durante a realização do evento houver a necessidade de prestação de serviços ou fornecimentos de materiais não previstos inicialmente, caberá à Contratada a comunicação do fato ao gestor do contrato ou ao servidor por ele designado para acompanhar o evento, para que seja autorizada a efetivação da despesa.

12 – Da Assessoria para Organização dos Eventos

12.1. Como este evento será realizado nas dependências deste TCEAM, a Contratada deverá informar os prazos necessários para os trabalhos de montagem, entrega dos materiais e desmontagem ao final do evento. Para tanto, caberá ao Tribunal providenciar as condições necessárias para que a Contratada possa prestar seus serviços.

14 – Da Decoração e Sinalização

14.1. A Contratada, a partir da identificação do evento deverá apresentar sugestões de itens para decoração e sinalização, indicando tipos, materiais, tamanhos e quantidades de arranjos florais, vasos ornamentais, faixas, prismas de mesa, folders, banners, painéis de fixação de pôsteres, placas de sinalização e outros.

14.2. A Contratada deverá providenciar as aquisições e os fornecimentos dos itens de decoração e sinalização, bem como a montagem e desmontagem, instalação e desinstalação, de acordo com a necessidade.

15 - Dos Materiais Diversos para o Evento

15.1. A Contratada, a partir da identificação do evento e quando solicitado pelo TCEAM, deverá apresentar sugestões e/ou fornecer materiais a serem utilizados no evento, tais como adesivos, apostilas, blocos de rascunho, cartazes, cartilhas, convites, crachás, certificados, folders, livros, panfletos, pastas e outros.

16 - Das Obrigações do TCEAM

16.1. Informar à Contratada, observando os prazos estipulados neste Termo de Referência, a programação do evento.

16.2. Formalizar as solicitações de realização do evento à Contratada, informando todo o detalhamento da estrutura e os serviços desejados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão Permanente de Licitação

- 16.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 16.4. Designar gestor do contrato, e este, caso não possa acompanhar o evento pessoalmente, designar servidor a ser responsável pelo acompanhamento.
- 16.5. O gestor do contrato tomará as providências necessárias para verificação de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, de forma a garantir que sejam os mais vantajosos para o Tribunal.
- 16.6. Ceder à Contratada, se necessário e durante a realização do evento, espaço físico de sua propriedade no qual será realizado o evento, para instalação dos funcionários e seus equipamentos, para a prestação dos serviços.
- 16.7. Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências do TCEAM para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam identificados com o crachá da empresa.
- 16.8. Verificar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos de sua propriedade no prazo de 12 (doze) horas antes da data de realização do evento.
- 16.9. Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.
- 16.10. Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços.
- 16.11. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e acompanhar o andamento dos serviços da empresa.
- 16.12. Emitir, por intermédio do gestor do contrato ou do servidor responsável pelo evento, parecer sobre os atos relativos à realização do evento, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos e prestação dos serviços solicitados.
- 16.13. Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato.
- 16.14. Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do contrato, inclusive com planilha dos itens, dos quantitativos e dos preços.

17 – Das Obrigações da Contratada

- 17.1. Cumprir fielmente as exigências do contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com este Termo de Referência, ressalvado ao Tribunal o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à sua análise, ficando o ônus a cargo exclusivo da Contratada.
- 17.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.
- 17.3. Indenizar o TCEAM por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 17.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.
- 17.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar ao TCEAM, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
- 17.6. Manter escritório ou filial em Manaus-Am, dotado de suporte administrativo, aparelhamento e pessoal qualificado para a execução do objeto desta licitação, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do presente contrato.
- 17.7. Prestar os serviços obedecendo às quantidades e especificações requisitadas, bem como horários e local estabelecido para a entrega.
- 17.8. Realizar os serviços somente se solicitados pelo gestor do contrato ou por quem por ele designado, sendo vedado o atendimento direto a quaisquer outros não autorizados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão Permanente de Licitação

17.9. Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os fornecimentos e serviços relacionados com o objeto deste edital, de acordo com as especificações estipuladas pelo TCEAM.

17.10. Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, devendo estar incluídas nos preços propostos todas as despesas com materiais, alimentação, equipamento, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas (exceto ECAD), tarifas, salários, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

17.11. Responsabilizar-se por todos os fornecimentos e prestações de serviços objeto do contrato, mesmo que prestados por terceiros por ela contratados.

17.12. Responsabilizar-se pela integridade dos equipamentos e/ou materiais do TCEAM que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo-o de quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização.

17.13. Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades.

17.14. Possuir pessoal técnico capacitado e adequado para realização do objeto desta licitação.

17.15. Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral.

17.16. Disponibilizar profissional para acompanhamento dos trabalhos durante a realização dos eventos, sempre que o Tribunal solicitar.

17.17. Fornecer e exigir dos empregados o uso de uniformes e de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, e de acordo com o padrão do evento a ser realizado.

17.18. Facilitar, se solicitado, o acesso de funcionário do TCEAM às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade dos produtos objeto deste Contrato.

17.19. Providenciar a imediata reparação de eventuais desconformidades na prestação dos serviços ou no fornecimento dos materiais e equipamentos, com a antecedência necessária para que não haja prejuízo à realização do evento, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o TCEAM.

17.20. Comprovar, quando solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados, bem como encargos decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais

17.21. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

17.22. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do TCEMA, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências legais.

17.23. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Tribunal.

17.24. Responsabilizar-se pelos custos de alimentação, hospedagem, deslocamentos, despesas com telefonia, etc., durante as visitas técnicas e no transcorrer de cada evento, para qualquer prestador de serviço da empresa contratada, incluindo eventuais despesas relativas ao período da realização do evento.

17.25. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

17.26 Manter entendimento com o TCEAM, para que não haja interrupções ou paralisações na execução dos serviços.

17.27. Atender às determinações da fiscalização do Tribunal.

17.28. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

17.29. Administrar e executar todos os contratos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e ao próprio Tribunal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão Permanente de Licitação

17.30. Em casos de contratação de terceiros para execução parcial de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos contratados, no que couberem, as mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

17.31. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos durante a execução dos serviços objetos deste Contrato.

17.32. Responder perante o TCEAM e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços.

17.33. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços.

17.34. Verificar a necessidade de seguro para cada evento e, se necessário, providenciar a emissão de apólice.

17.35. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno do Tribunal, inclusive de acesso às suas dependências.

17.36. Comunicar à Administração do TCEAM qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

17.37. Comunicar ao TCEAM a destinação de itens adquiridos que eventualmente possam ser reaproveitados, em todo ou em parte.

17.38. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte do TCEAM, durante a fase de planejamento do evento.

18 - Da Fiscalização do Contrato

18.1. Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste contrato serão efetuados por servidores a serem indicados pelo responsável de cada área demandante do TCEAM.

18.2. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, na pessoa do Servidor MARCIO OSÓRIO FREITAS, permitida a assistência e de terceiros designados formalmente.

18.3. O acompanhamento e fiscalização deste contrato pelo Tribunal não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

18.4. O gestor do contrato poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

18.5. O gestor do contrato poderá designar, para este evento, servidor para coordenar as atividades a serem executadas pela Contratada, o qual deverá elaborar relatório discriminando os serviços efetivamente prestados, indicando eventuais inadequações no cumprimento do contrato.

18.6. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do TCEAM, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário junto ao gestor do contrato.

19. Da Dotação Orçamentária: As despesas geradas pela presente prestação de serviços com base no presente Termo de Referência, serão empenhadas à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466 – Manutenção da Unidade Administrativa _ Elemento de Despesa: 33.90.39.22 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos: 100.

20. Do Prazo: O prazo final de entrega dos serviços será de até 30 (trinta) dias, conforme cronograma de trabalho acima apresentado, conforme Cronograma abaixo:

A licitante vencedora deverá prestar os serviços para elaboração de projeto e montagem da exposição comemorativa dos 63 Anos de Criação do TCEAM conforme cronograma abaixo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

Fases	10 dias			20 dias		
1ª) I - Consultoria, Projeto e Coordenação geral dos serviços; e	■	■	■			
2ª) Demais serviços				■	■	■

21. Declaração:

Declaro para os devidos fins que o presente termo de referencia acha-se de acordo com o inciso I, do § 2º do artigo 7º da Lei 8.666/1993.

MÁRCIO OSÓRIO FREITAS
Matrícula nº 001.339-0A
Diretor do DICERP do TCEAM

22. Aprovação pela Autoridade Competente

Aprovo o presente projeto básico, após constatar que o mesmo foi elaborado consoante os requisitos do inciso I, do § 2º do artigo 7º e no artigo 12 da Lei 8.666/1993.

Engº. FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração do TCE/AM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

O Projeto do I Fórum Estadual de Controle Externo do Amazonas está dividido em três etapas, cada uma com ações a serem implementadas a fim de obtermos o resultado final, que é a realização do evento nos dias 07 e 08 de novembro:

Etapas	Ações	Datas
I Etapa	<ul style="list-style-type: none"> * Formação da equipe de organização: - formulação da exposição de motivos do Fórum Estadual de Controle Externo do Amazonas - formulação do projeto do I Fórum Estadual de Controle Externo do Amazonas com temática voltada para os Regimes Próprios de Previdência - discussão e apresentação da programação do evento - apresentação do Projeto do Fórum ao Presidente do TCE/AM 	
II Etapa	<ul style="list-style-type: none"> * Firmar parcerias para a realização do I Fórum Estadual de Controle Externo do Amazonas: - Universidades Públicas, Órgãos de Controle, Prefeituras, Fundos de Previdência etc * Contratação de empresa especializada na divulgação e organização do evento * Contratação de empresa para confecção parte publicitária do evento * Divulgação do evento nos jornais e rádios e nos órgãos públicos * Abertura das Inscrições ao público em geral para participação no evento 	
III Etapa	<ul style="list-style-type: none"> * Realização do evento nos dias 07 e 08.11.2013: - organização e distribuição das palestras e oficinas - organização das palestras nas universidades públicas - organização do Encontro com os prefeitos dos municípios 	

PROGRAMAÇÃO - PALESTRAS

Dia/horário	Tema	Palestrante
07.11 – manhã	A concepção dos Regimes Previdenciários na Constituição Federal	Iza Amélia
07.11 – manhã	As vantagens financeiras da implementação do RPPS nos âmbito dos municípios do Amazonas	Otoni Gonçalves Guimarães
07.11 – tarde	Responsabilidade dos Conselhos na gestão dos RPPS	João Luiz Meireles da Conceição
07.11 – tarde	Implicações e desdobramentos decorrentes da alteração do regime jurídico e previdenciário dos servidores públicos	Narlon Gutierrez Nogueira



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

	municipais	
08.11 – manhã	Gestão atuarial e a situação dos RPPS amazonenses	Gustavo Carrozino
08.11 - manhã	Responsabilidade administrativa, civil e penal dos gestores dos RPPS	Edmilson Barreto Júnior
08.11 - tarde	As auditorias nos RPPS: Ministério da Previdência e Assistência Social e os Tribunais de Contas	Alex Albert Rodrigues
08.11 – tarde	Sistemas de informações nos RPPS	Nancy Abadia de Andrade Ramos

PROGRAMAÇÃO – ATIVIDADES ACADÊMICAS

Dia/horário	Palestras	Palestrante
07.11 – noite	Curso de Direito – UFAM	Narlon Gutierre Nogueira
07.11 – noite	Curso de Contabilidade – UFAM	Otoni Gonçalves Guimarães
08.11 – noite	Curso de Direito – UEA	Alex Albert Rodrigues
08.11 - noite	Curso de Contabilidade - UEA	Otoni Gonçalves Guimarães

PROGRAMAÇÃO – OFICINAS

Dia/horário	Oficinas	Instrutor
07.11 – manhã	Aposentadoria	Evelyn F. de Carvalho Pareja
07.11 – tarde	Compensação Previdenciária	Rilma – Amazonprev
08.11 – manhã	Prestação de Contas dos RPPS no âmbito do TCE	Márcio Osório TCE/AM
08.11 - tarde	Natureza jurídica das gratificações de atividades	Rafael Lauria - Manausprev

Marcio Osório Freitas
Diretor
Diretoria de Controle Externo do Regime Próprio de Previdência



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE CONTRATO Nº...../2013

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL
DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, E A EMPRESA
....., NA FORMA ABAIXO:

Aos..... dias do mês dedo ano de dois mil e treze (...../...../2013) nesta cidade de Manaus, na sede do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, situada na Av. Efigênio Sales,1155, presentes o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.829.742/0001-48, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor Conselheiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua....., portador da Cédula de Identidade nºe do CPF nº, e, de outro lado, a empresa....., daqui por diante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, sediada nesta cidade, na, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº, Inscrição Estadual nº....., neste ato representada por seu Sócio-Gerente Sr., residente e domiciliado na Rua, portador da Cédula de identidade nº e do CPF nº....., em consequência do resultado da Licitação na modalidade de nº, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Estado, edição de, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº, na presença das testemunhas abaixo, é assinado o presente TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com a Minuta Padrão da PGE Nº047/92, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente instrumento, obriga-se a CONTRATADA a prestar serviços de..... para este Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, tudo na forma e nas condições estabelecidas no Plano de Trabalho que faz parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços a serem prestados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos: Projeto Básico, Minuta do Contrato e Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela perfeita e fiel execução dos serviços aqui pactuados, o TCE pagará à CONTRATADA o valor de R\$..... (.....), referente a primeira parcela, e de R\$.....(.....) da segunda e última parcela, totalizando o valor global em R\$..... (.....);

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Pagamento será efetuado mensalmente, até 10 (dez) dias após a apresentação das notas fiscais e faturas, as quais devem ser previamente atestadas pelo fiscal do contrato, mediante depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Será obedecido o mesmo prazo de pagamento no caso das faturas e notas fiscais serem reapresentadas por motivo de incorreção;

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA, para efeito de pagamento deverá emitir fatura e nota fiscal discriminando os serviços realizados para o TCE.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do TCE, se façam necessários no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo as supressões ultrapassar o limite estabelecido, a consenso das partes, de acordo com o estabelecido pelo § 2º, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648/98;

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços propostos somente serão reajustados dentro das normas do Governo Federal sobre a matéria, ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilibrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela CONTRATADA, para que o TCE-Am examine e decida pelo reajustamento excepcional, fora do prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: A despesa correrá por conta dos recursos destinados ao exercício de 2013, sob a nomenclatura Elementos de Despesa (.....), Programa de Trabalho: - - Natureza da Despesa -; Fonte de Recursos ... tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º....., de, no valor de R\$.....(.....), para o presente exercício, ficando o restante, no valor de R\$..... (.....) para ser empenhado no próximo exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente CONTRATO é de (.....) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, à critério da Administração do TCE- Am, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que atendidas as demais condições do Edital de Licitação e mediante acordo entre as partes, através de TERMO ADITIVO, conforme o disposto no inciso II, do art. 57, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Durante a execução do contrato, se ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta ficará, conforme o caso, incurso nas penalidades e sanções, assegurada ampla defesa, de:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TCE-AM pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO ÚNICO

Ressalvada a hipótese de força maior, a inexecução parcial ou total do objeto do contrato, nos prazos e condições fixados pelo TCE-AM, sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

I - multa diária de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do prazo assinalado pelo TCE-AM para o início da execução dos serviços;

II - multa diária de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por atraso do prazo para a realização dos serviços.

III - multa diária de 2% (dois por cento) do valor contrato por descumprimento de quaisquer obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências nele previstas e na lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Constituem motivos para rescisão contratual:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;
- III. A lentidão no cumprimento do contrato, levando o TCE-AM a comprovar a impossibilidade da execução do objeto contratado, nos prazos e condições estabelecidos;
- IV. O atraso injustificado do início da execução do contrato;
- V. A subcontratação total ou parcial da execução do contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da pessoa jurídica da CONTRATADA, que afete a boa execução contratual;
- VI. O desatendimento das determinações regulares do fiscal do contrato do TCE-AM, bem como dos seus superiores hierárquicos;
- VII. A decretação de falência ou instauração de insolvência da CONTRATADA;
- VIII. A dissolução da sociedade;
- IX. A alteração social ou modificação de finalidade ou estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do TCE-AM, prejudique a execução do contrato;
- X. O protesto de título ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- XI. Razões de interesse público;
- XII. O atraso superior a 90 (noventa) dias consecutivos dos pagamentos devidos pelo TCE-AM;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

XIII. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS

Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e os casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas ESCRITAS, firmando-se, em ambos os casos, termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São as seguintes as obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- I. Executar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste contrato, projeto básico e na sua proposta;
- II. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem incorreções;
- III. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao TCE-AM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- IV. Responder pelas obrigações resultantes da legislação trabalhista, fiscal, tributária, previdenciária e de acidentes do trabalho sobre o pessoal que utilizar nossos serviços, não cabendo ao TCE-AM quaisquer ônus por tais encargos;
- V. Apresentar ao TCE-AM, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicidade da homologação do resultado do Pregão Presencial Nº, documentos comprobatórios de regularidade com as obrigações sociais e previdenciárias - INSS e FGTS, e CND's das Fazendas Federal, Estadual e Municipal caso o prazo de validade daqueles apresentados para a habilitação já tenha expirado;
- VI. A boa execução dos serviços objeto deste contrato, garantindo a utilização de matéria-prima e equipamentos adequados, dentro das condições padrões quanto aos critérios de qualidade respondendo por sua perfeição técnica, facultando-se, ao TCE-AM, através de seus representantes, o acompanhamento dos trabalhos, na forma constante do Projeto Básico, que faz parte integrante deste Termo sem a necessidade de transcrição;
- VII. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- VIII. Responsabilizar-se pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela Contratante para o fornecimento do serviço, não se admitindo, em nenhuma hipótese a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.
- IX. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida, podendo o TCE-AM verificar, a qualquer tempo, a satisfação dessas condições;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DO TCE-AM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

É de responsabilidade do CONTRATANTE, dentre outras designadas neste instrumento ou na Lei:

I - Exercer a fiscalização dos serviços especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, sob a responsabilidade da Secretária de Recursos Humanos ou por ela indicado;

II - Efetuar os pagamentos dos serviços efetivamente realizados nas datas aprazadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O TCE-AM fiscalizará a execução deste contrato através de servidor(es), especialmente designados por meio de Portaria,, a quem competirá (ão), entre outras obrigações, anotar em registro próprio as ocorrências, lançar impugnações escritas ou verbais, e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, assim como atestar as faturas.

PARÁGRAFO ÚNICO

As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE reserva-se ainda no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações ou que sejam considerados inadequados pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Manaus, de 2013.

.....
Conselheiro Presidente (PELACONTRATANTE)

.....
Sócio (PELA CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG N.º
CIC N.º
ASS.

NOME:
RG N.º
CIC N.º
ASS.